



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

LEI N. 257, de 10 de março de 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE
ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais)**, conforme programação discriminada:

09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

**10.305.0203.2057 – Incentivo a Política de Promoção da Saúde e
Prevenção de Doenças e Agravo**

1.1.01.00.00-Recursos Próprios – Tesouro

3.3.90.30.01-Material de Consumo	R\$	3.000,00
3.3.90.36.01-Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física	R\$	2.000,00
3.3.90.39.01-Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica ...	R\$	5.000,00

3.1.01.00.00-Transferências de Recursos do SUS

3.3.90.30.01-Material de Consumo	R\$	2.000,00
3.3.90.36.01-Outros Serv. de Terc. – Pessoa Física	R\$	5.000,00
3.3.90.39.01-Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica ...	R\$	12.000,00
4.4.90.52.01-Equipamentos e Material Permanente	R\$	45.000,00

TOTAL R\$ 74.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida,
Estado da Paraíba em 10 de março de 2009.**


DEUSIMAR AIRES FERREIRA
Prefeito Constitucional